

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS E COMPANHIA DA COR STÚDIO GRÁFICO LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS – 4ª REGIÃO (CRP/MG)**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.474/0001-99, estabelecido na Rua Timbiras, nº 1532, 6º andar, bairro de Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Roberto Chateaubriand Domingues, portador do CPF nº 544.111.576-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **COMPANHIA DA COR STÚDIO GRÁFICO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.587.457/0001-70, inscrição estadual 062.790836.00-67, sediada na Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, nº 599, bairro Bunitis, Belo Horizonte/MG, CEP:30.575-815, neste ato representado pelo sócio Carlos Guimarães de Castro, portador do CPF nº 176.523.086-16, portador da carteira de identidade nº M-521.144, expedida pela SSP/MG e pela sócia Sônia Maria da Silva, portadora do CPF nº 031.895.796-52, portadora da carteira de identidade nº MG-1.847.386, expedida pela SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação dos Serviços de Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, extraído e vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2015, referente à Licitação, modalidade “Tomada de Preços” nº 001/2015.

O presente instrumento além de obedecer as cláusulas que se seguem é regido pelos termos da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de confecção e respectivo fornecimento, de forma parcelada, das peças gráficas correspondentes a panfletos, folders, cartazes, certificados, pastas, crachás, envelopes, papel timbrado, marcador de página, calendário, adesivos e cartão postal, com a entrega dos respectivos CTP's (CTP é o processo de produção das chapas usadas na impressão *offset*), produzidos pela CONTRATADA, conforme descrição, qualificação e quantidades descritas no ANEXO I, seguindo a solicitação do CONTRATANTE.

1.1. Os produtos (peças gráficas) a serem confeccionados e impressos pela CONTRATADA estão identificados, qualificados e quantificados no ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento.

1.2. Os direitos autorais sobre os produtos a serem confeccionados e fornecidos pela CONTRATADA são exclusivos e garantidos ao CONTRATANTE, fazendo jus a primeira ao pagamento pelos serviços, ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2. O fornecimento dos produtos (peças gráficas) confeccionados será parcelado, seguindo a solicitação apresentada pelo CONTRATANTE.

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos devidamente embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os na sede do CONTRATANTE, em horário comercial e ajustado entre as partes.

2.1.1. A embalagem, o transporte e respectivo seguro de transporte dos produtos a serem fornecidos são de responsabilidade da CONTRATADA e os custos dos mesmos já estão incluídos no preço, ora ajustado neste contrato.

2.1.2. A CONTRATADA é responsável por perdas ou avarias nos produtos decorridas de embalagens insuficientes, inadequadas ou mal acondicionadas.

2.2. O procedimento para a efetivação do serviço de confecção e fornecimento seguirá o seguinte fluxo:

2.2.1 O CONTRATANTE enviará o arquivo com os textos para a CONTRATADA, que encaminhará a prova para apreciação e aprovação do primeiro, inclusive da "arte". O material deverá ser apresentado à Gerência de Comunicação do CONTRATANTE para aprovação, sem comprometimento do prazo para impressão.

2.2.2. Após a aprovação do CONTRATANTE a CONTRATADA fornecerá os produtos, conforme as quantidades solicitadas pelo primeiro.

2.2.3. A CONTRATADA se obriga a emitir duas provas, a primeira para análise e submetida às alterações solicitadas pelo CONTRATANTE e a segunda com as modificações efetivadas.

2.2.4. Os prazos para a CONTRATADA apresentar as provas submetidas à aprovação do CONTRATANTE e, posteriormente, para o fornecimento dos produtos estão fixados no Anexo I, especificados para cada item.

2.3. As especificações e quantidades dos produtos, bem como os prazos para entrega dos mesmos estão estabelecidos no Anexo I.

2.4. No mesmo ato do fornecimento do produto solicitado pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA entregar o correspondente CTP.

2.5. Caso ao final da vigência do contrato o CONTRATANTE não tenha solicitado o fornecimento de toda a quantidade dos produtos prevista no Anexo I, não lhe será aplicada qualquer sanção, cabendo somente efetivar o pagamento do preço pelos produtos efetivamente solicitados e devidamente fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

3.1. Efetuar a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos conforme solicitado pelo CONTRATANTE, com a qualificação estabelecida no ANEXO I.

3.2. Substituir os produtos fornecidos, caso seja constatado qualquer tipo de irregularidades nos mesmos. Nesse caso, caberá ao CONTRATANTE rejeitar os

produtos, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do contrato.

3.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus funcionários envolvidos no cumprimento de suas obrigações, ora assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos que incidam e tenham como fato gerador a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

3.3.1. Fica pactuado que, se porventura o CONTRATANTE for autuado, notificado, intimado ou mesmo condenado, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação da CONTRATADA, originária deste instrumento, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, com base neste ou em outro contrato, até que essa satisfaça a respectiva obrigação isentando o CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação.

3.3.2. Caso já tenham sido liberados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se este contrato já tiver sido extinto e não havendo outro contrato, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

3.4. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente contrato. A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho dos seus empregados, inclusive quanto aos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade do CONTRATANTE nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, em hipótese alguma, vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.

3.5. Manter as condições de regularidade fiscal, econômica e financeira que possibilitaram sua contratação.

3.6. Arcar com as despesas de transporte dos produtos a serem fornecidos, até a sede do CONTRATANTE.

3.7. Reparar, restituir ou indenizar qualquer dano causado a bens de propriedade do CONTRATANTE, em razão da ação ou omissão de seu funcionário, envolvido na confecção e fornecimento dos produtos, objeto do contrato, quer tenha agido com culpa ou dolo, bem como lesão material e/ou moral causada a terceiros.

3.8. Confeccionar e fornecer os produtos, objeto do presente contrato, observando e garantindo a satisfatória qualidade dos mesmos.

3.9. Suprir em tempo hábil os produtos que vierem danificados ou que não estiverem com o padrão de qualidade exigido pelo CONTRATANTE.

3.10. Refazer e revisar a confecção de qualquer produto que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como errado, insuficiente ou inadequado.

3.10.1. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões

ou falhas de determinado produto, o CONTRATANTE procederá à correção do mesmo, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com a retenção do pagamento de eventual crédito ainda devido à CONTRATADA, e/ou, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão contratual por culpa daquela, aplicando-lhe as penalidades previstas na cláusula décima-segunda deste instrumento, e outras permitidas por lei, em processo administrativo a ser instaurado, além de requerer em ação judicial competente as perdas e danos pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.11. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante que será seu interlocutor para os fins previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

4.1. Efetuar o pagamento do preço, conforme previsto na Cláusula Sétima, a favor da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos na Cláusula Nona.

4.2. Informar à CONTRATADA defeitos nos produtos confeccionados e fornecidos, para que a mesma providencie as correções necessárias.

4.3. Indicar Representante/Fiscal para acompanhar a execução do objeto do contrato.

4.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a confecção e fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE indicará um Representante/Fiscal que acompanhará a execução do contrato.

5.2. Ocorrendo descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e, caso não efetue o devido reparo, após notificada, sofrerá as sanções previstas neste contrato.

5.3. O ato de fiscalizar do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades em reparar os danos e prejuízos causados em razão do seu descumprimento das obrigações, ora assumidas, seja por culpa ou dolo.

5.4. A Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, dentre suas atribuições, ora fixadas e reconhecidas pela CONTRATADA poderá:

5.4.1. Recusar os produtos que tenham sido confeccionados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato.

5.4.2. Suspender o pagamento a favor da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização do contrato amparadas em disposições contidas neste instrumento, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem a perda do direito do CONTRATANTE em aplicar as demais sanções previstas neste contrato.

5.4.2.1. O pagamento, então suspenso, será efetuado assim que forem atendidas pela CONTRATADA as exigências da fiscalização, sem a incidência de qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato tem início em 19/05/2015 e término em 19/05/2016.

6.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, mediante ajuste entre as partes e formalizado em termo aditivo, respeitadas as condições e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1. Os preços pela prestação dos serviços contratados estão fixados no ANEXO II, parte integrante deste contrato, correspondentes aos produtos (peças gráficas) a serem confeccionados e fornecidos, ali devidamente discriminados, que prevalecerão durante a vigência deste instrumento.

7.2. Os valores de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução do objeto deste contrato estão incluídos nos preços descritos no ANEXO II, propostos pela CONTRATADA, sendo de exclusiva responsabilidade da mesma efetivar os respectivos recolhimentos frente aos órgãos públicos competentes para arrecadá-los.

7.3. Para fins de apuração do valor a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços, será considerado o preço unitário do respectivo produto descrito na planilha de preços do Anexo II, considerando a quantidade solicitada e devidamente fornecida e aceita.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8. O valor do presente contrato é fixado em R\$ 258.290,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil e duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado em até 08 (oito) dias úteis, contados da entrega dos produtos (peças gráficas) solicitados pelo CONTRATANTE e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, condicionado à conferência quanto à adequação da respectiva quantidade e qualidade dos mesmos, através de emissão do "aceite", pelo primeiro.

9.2. O CONTRATANTE somente efetivará o pagamento, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA, da respectiva nota fiscal e das guias de recolhimento dos encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços de confecção e fornecimento das peças gráficas.

9.2.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a sede do CONTRATANTE, aos cuidados da Gerência Financeira.

9.3. O descumprimento das obrigações, ora assumidas pela CONTRATADA, assegura ao CONTRATANTE o direito de reter qualquer pagamento devido à mesma até que efetive a adequada prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação de multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas do CONTRATANTE necessárias ao adimplemento de suas obrigações oriundas deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.042 - "Impressos Gráficos".

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções, aqui previstas.

11.3. Se for de interesse do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CONTRATANTE), mesmo considerando o item 11.1. e 11.2., poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com suas subseqüentes alterações.

11.4. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.4.1. Falência ou recuperação judicial da CONTRATADA.

11.4.2. Cessão do contrato ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.5. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante comunicação à CONTRATADA, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.6. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes contratantes, formalizado em termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Se o CONTRATANTE rescindir o contrato pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, após garantida a prévia defesa da segunda, o primeiro poderá aplicar as seguintes sanções:

12.2. multa, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até em prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5. As penalidades previstas nos itens 12.3. e 12.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 12.2. .

12.6. Caso a CONTRATADA descumprir os prazos estabelecidos neste instrumento, seja por culpa ou dolo, ficará sujeita à aplicação de multa no percentual 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidido sobre o valor do contrato fixado na cláusula oitava.

12.6.1. O valor total da multa prevista no item 12.6., caso aplicada, não ultrapassará o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

12.7. Os valores das multas porventura aplicadas pelo CONTRATANTE em desfavor da CONTRATADA serão deduzidos diretamente dos créditos que essa, eventualmente, for beneficiária.

12.7.1. Caso seja aplicada a penalidade de multa em desfavor da CONTRATADA, e, não sendo possível efetivar a previsão do item 12.7., o valor da multa apurado deverá ser pago pela mesma a favor do CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação, sob pena de serem efetivadas pelo CONTRATANTE as medidas judiciais cabíveis para a cobrança da penalidade aplicada

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato poderá sofrer alterações que serão aduzidas em termos aditivos, respeitados os preceitos legais.

13.2. Este contrato se vincula aos termos do edital que regulamentou a respectiva licitação vencida pela CONTRATADA, que por sua vez responde por sua proposta comercial apresentada.

13.3. Caso as solicitações do CONTRATANTE para a confecção e fornecimento dos produtos (peças gráficas) descritos no ANEXO I, durante a vigência do contrato, não atinja as quantidades máximas previstas no mesmo, tal fato não lhe

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS E COMPANHIA DA COR STÚDIO GRÁFICO LTDA. Processo Administrativo nº 001/2015 (continuação)

acarretará qualquer ônus, já que somente efetuará o pagamento correspondente à quantidade dos produtos efetivamente solicitados e devidamente confeccionados e fornecidos pela CONTRATADA, considerando para fins de cálculo o preço unitário do respectivo produto descrito na planilha de preços do Anexo II deste contrato.

13.4. A tolerância ou não exercício imediato pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos ao mesmo assegurado neste contrato, ou, na legislação pertinente, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.

13.5. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das previsões contratuais, não podendo, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento das mesmas no intuito de descumpri-las.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, em cumprimento com o disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais em Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que possa vir a ser, para dirimir os litígios decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para gerar seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2015.

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS – 4ª REGIÃO
ROBERTO CHATEAUBRIAND DOMINGUES
CONSELHEIRO PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**COMPANHIA DA COR STÚDIO GRÁFICO LTDA
Carlos Guimarães de Castro/Sônia Maria da Silva
CONTRATADA**

Testemunha: _____ Testemunha: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I – OBJETO: DESCRIÇÃO, QUALIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Seguem a descrição, qualificação e quantidades dos produtos e respectivos prazos para entrega.

Item 01 – Panfletos – Colorido 4x4

- quantidade total: 20.000 (vinte mil) peças
- papel AP 90g
- cor: 4 x 4
- tamanho: 21cm x 15cm
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 10 entradas de 1.000 peças (10.000)
- 14 entradas de 500 peças (7.000)
- 15 entradas de 200 peças (3.000)

Item 02 – Panfletos (mosquitinho) – Colorido 4x1

- quantidade total: 20.000 (vinte mil) peças
- papel AP 90g
- cor: 4 x 1;
- tamanho: 10,5cm x 14,8cm
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 15 entradas de 1.000 peças (15.000)
- 10 entradas de 500 peças (5.000)

Item 03 – Folder - 01 dobra

- quantidade total: 20.000 (vinte mil) peças
- papel AP 120g
- cor: 4 x 4;
- tamanho: A4
- 01 (uma) dobra
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 10 entradas de 1.000 peças (10.000)
- 14 entradas de 500 peças (7.000)
- 15 entradas de 200 peças (3.000)

Item 04 – Folder - 02 dobras

- quantidade total: 30.000 (trinta mil) peças
- papel: AP 120g
- Cor: 4x4
- Tamanho: 21cm x 29,7cm (aberto)
- 02 (duas) dobras
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte
- 15 entradas de 1.000 peças (15.000)
- 30 entradas de 500 peças (15.000)

Item 05 – Cartazes Grandes (A2)

- quantidade total: 3.000 (três mil) peças;
- reciclato 120g
- cor: 4 x 0;
- tamanho: 42cm x 59,4cm;
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 10 entradas de 200 peças (2.000)
- 02 entradas de 500 peças (1.000)

Item 06 – Cartazes Médios (A3)

- quantidade total: 6.000 (seis mil) peças
- reciclato 120g
- cor: 4 x 0;
- tamanho: 29,7cm x 42cm (Formato A3)
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 11 entradas de 200 peças (2.200)
- 06 entradas de 300 peças (1.800)
- 04 entradas de 500 peças (2.000)

Item 07 – Cartazes Pequenos (A4)

- quantidade total: 5.000 (cinco mil) peças
- reciclato 120g
- cor: 4 x 0
- tamanho: A4
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo

- Prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 30 entradas de 100 peças (3.000)
- 10 entradas de 200 peças (2.000)

Item 08 – Certificados (Eventos)

- quantidade total: 3.000 (três mil) peças
- papel: AP 150g
- cor: 4 x 0;
- tamanho: 21cm x 30cm
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 10 entradas de 200 peças (2.000)
- 02 entradas de 500 peças (1.000)

Item 09 – Certificados (Institucional)

- quantidade total: 3000 (três mil) peças
- 03 (três) entradas de 1000 (um mil) peças
- papel: AP 150g
- cor: 4 x 0;
- tamanho: 21cm x 30cm
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.

Item 10 – Certificado de Registro

- quantidade total: 2.000 (duas mil) peças
- 02 entradas de impressão de 1.000 peças
- papel: AP 150g;
- tamanho A4 -(21cm x 29,7cm)
- cores: 4x0
- obs. Impressão em Hot Stamp Prata (23cm x 3,5 cm)
- marca d'água
- selo Holográfico com logomarca do Conselho (02 cm de diâmetro)
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após a aprovação da arte.

Item 11 – Pastas (Institucional)

- quantidade total: 25.000 (vinte e cinco mil) peças
- 05 (cinco) entradas de 5.000 (cinco mil) peças
- papel: supremo 300g;
- cor: 4 x 1;
- tamanho: 31cm x 22,5cm (fechado);

- _acabamento: bolsa interiça – tamanho 10cm x 20cm – cor: 2x0
- laminação brilhante
- faca Especial
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após aprovação da arte.

Item 12 - Pasta (Processo Administrativo de Serviços/Compras)

- quantidade total: 500 (quinhentas) peças
- 01 entrada de impressão
- papel: Supremo 300g
- cor: 1 x 1
- tamanho: ofício
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de Entrega até 06 (seis) dias úteis após aprovação da arte.

Item 13 – Crachá para Eventos

- quantidade total: 3.000 (três mil) peças
- papel supremo 300g
- cor: 4 x 0;
- tamanho: 10,5cm X 13cm
- acabamento: dois furos e cordão preto
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de 05 (cinco) úteis dias após aprovação da arte.
- 05 entradas de 200 peças (1.000)
- 04 entradas de 500 peças (2.000)

Item 14 – Crachá Institucional

- quantidade total: 3.000 (três mil) peças
- 03 (três) entradas de 1.000 (um mil) peças
- papel supremo 300g
- cor: 4 x 0;
- tamanho: 10,5cm X 13cm
- acabamento: dois furos e cordão preto
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após aprovação da arte

Item 15 - Envelope Carta timbrado sem janela

- quantidade total: 30.000 (trinta mil) peças

- 06 entradas de impressão de 5.000 (cinco mil) peças
- papel: Reciclato 90g
- cor: 2 x 0;
- tamanho: 11,4cm x 22,9cm (fechado)
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 06 (seis) dias úteis após aprovação da arte.

Item 16 - Envelopes brancos

- quantidade total: 5.000 (cinco mil) peças
- 02 (duas) entradas de impressão de 2.500 (duas mil e quinhentas) peças
- Tamanho: 40cm x 60cm (aberto) e 22,5cm x 33,5cm (fechado)
- Papel: AP 150g
- Cor: branco – sem impressão
- Cortado – com aba superior
- Incluir Faca Especial
- Apresentar Prova em 48 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 06 (seis) dias úteis após aprovação da arte.

Item 17 – Envelope Ofício Timbrado

- quantidade total: 10.000 (dez mil) peças
- 02 entradas de impressão de 5.000 (cinco mil) peças
- papel: Reciclato 90g
- Cor: 2x0
- Tamanho: Ofício (medida padrão – 35,7cm x 24,7cm)
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após aprovação da arte

Item 18 – Envelope Meio Ofício Timbrado

- quantidade total: 10.000 (dez mil) peças
- 02 entradas de impressão de 5.000 (cinco mil) peças
- papel: Reciclato 90g
- Cor: 2x0
- Tamanho: Meio Ofício (medida padrão - 24,7cm x 17,7cm)
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após aprovação da arte

Item 19 - Papel timbrado

- quantidade total: 45.000 (quarenta e cinco mil) peças (pacotes com 01 Resma - 500 folhas cada)
- 03 entradas de impressão de 15.000 (quinze mil) peças
- papel: Reciclato 75g
- cor: 4 x 0;
- tamanho: A4 – 21cm x 29,7cm
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.

Item 20 – Marcador de página

- quantidade total: 5.000 (cinco mil) peças
- Reciclato 240g Laminado e verniz localizado
- cor: 4 x 0
- tamanho: 6cmx20cm
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte
- 15 entradas de 200 peças (3.000)
- 4 entradas de 500 peças (2.000)

Item 21 – Folder Institucional 02 dobras

- quantidade total: 20.000 (vinte mil) peças
- papel couche 170g
- cor: 4 x 4
- tamanho: 39cmx13cm(aberto) - 13cmx13cm (fechado)
- 02 (duas) dobras
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 10 entradas de 1.000 peças (10.000)
- 05 entradas de 2000 peças (10.000)

Item 22 – Calendário de Mesa

- quantidade total: 40.000 (quarenta mil) peças
- Tiragem única
- Número de Páginas: 13 (treze)
- Tamanho do calendário: 10 cm (largura) x 14 cm (altura)
- Tamanho das páginas: 10 cm (largura) x 12 cm (altura)
- Base: triplex
- Miolo: 2 x 2
- Tipo de papel: couchê 250 g/m²
- Laminação: com laminação
- Acabamento: wire-o preto
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo

- Prazo de

entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.

Item 23 – Adesivo de Carro

- quantidade total: 5.000 (cinco mil) peças
- papel vinil adesivo
- cor: 4 x 0
- tamanho: 20cmx8cm
- CTP

- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 05 entradas de 500 peças (2.500)
- 10 entradas de 250 peças (2.500)

Item 24 – Adesivo - Botton

- quantidade total: 5.000 (cinco mil) peças
- papel vinil adesivo
- cor: 4 x 0
- tamanho: 09cm de diâmetro
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 05 entradas de 500 peças (2.500)
- 10 entradas de 250 peças (2.500)

Item 25 – Pastas Eventos

- quantidade total: 5.000 (cinco mil) peças
- papel: supremo 300g
- cor: 4 x 1;
- tamanho: 31cm x 22,5cm (fechado)
- acabamento: bolsa interiça – tamanho 10cm x 20cm – cor: 4x0
- laminação brilhante
- faca Especial
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após aprovação da arte.
- 15 entradas de 200 peças (3.000)
- 4 entradas de 500 peças (2.000)

Item 26 – Cartão postal

- quantidade total: 10.000 (dez mil) peças
- papel: couche fosco 300g
- cor: 4 x 2;
- tamanho: 10cm x 15cm
- CTP
- Apresentar Prova em 24 horas após a entrega do arquivo
- Prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis após aprovação da arte.
- 10 entradas de 500 peças (5.000)
- 20 entradas de 250 peças (5.000)

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) - QUANTIDADE (unidade/peça)	(B) - PREÇO UNITÁRIO	(C)= (AxB)- PREÇO TOTAL
1.	Panfletos – Colorido 4 x 4	20.000 (vinte mil)	R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
2.	Panfletos (mosquitinho) – Colorido 4 x 1	20.000 (vinte mil)	R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos)	R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)
3.	Folder – 01 dobra	20.000 (vinte mil)	R\$ 0,90 (noventa centavos)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
4.	Folder – 02 dobras	30.000 (trinta mil)	R\$ 0,73 (setenta e três centavos)	R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
5.	Cartazes Grandes (A2)	3.000 (três mil)	R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)	R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais)
6.	Cartazes Médios (A3)	6.000 (seis mil)	R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos)	R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
7.	Cartazes Pequenos (A4)	5.000 (cinco mil)	R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos)	R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
8.	Certificados (eventos)	3.000 (três mil)	R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos)	R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)
9.	Certificados (institucional)	3.000 (três mil)	R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos)	R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)
10.	Certificado de Registro	2.000 (dois mil)	R\$ 1,03 (um real e três centavos)	R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)

11.	Pastas (Institucional)	25.000 (vinte e cinco mil)	R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos)	R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
12.	Pasta (Processo Administrativo de Serviços/Compras)	500 (quinhentas)	R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos)	R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)
13.	Crachá para Eventos	3.000 (três mil)	R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)	R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
14.	Crachá Institucional	3.000 (três mil)	R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos)	R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)
ITEM	DESCRIÇÃO	(A) - QUANTIDADE (unidade/peça)	(B) - PREÇO UNITÁRIO	(C)= (Ax B)- PREÇO TOTAL
15.	Envelope Carta Timbrado <u>sem janela</u>	30.000 (trinta mil)	R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
16.	Envelopes Brancos	5.000 (cinco mil)	R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos)	R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)
17.	Envelope ofício Timbrado	10.000 (dez mil)	R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos)	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
18.	Envelope meio Ofício Timbrado	10.000 (dez mil)	R\$ 0,43 (quarenta e três centavos)	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
19.	Papel Timbrado	45.000 (quarenta e cinco mil)	R\$ 0,09 (nove centavos)	R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
20.	Marcador de Página	5.000 (cinco mil)	R\$ 0,33 (trinta e três centavos)	R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)
21.	Folder Institucional 02 dobras	20.000 (vinte mil)	R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos)	R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
22.	Calendário de Mesa	40.000 (quarenta mil)	R\$ 0,92 (noventa e dois centavos)	R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)
23.	Adesivo de Carro	5.000 (cinco mil)	R\$ 0,93 (noventa e três centavos)	R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
24.	Adesivo – Botton	5.000 (cinco mil)	R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos)	R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

25.	Pastas Eventos	5.000 (cinco mil)	R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)	R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
26.	Cartão Postal	10.000 (dez mil)	R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos)	R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

**VALOR GLOBAL (somatório dos preços totais referentes aos 26 itens acima descritos):
R\$ 258.290,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais).**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS E COMPANHIA DA COR STÚDIO GRÁFICO LTDA. Processo Administrativo nº 001/2015 (última página). Belo Horizonte, 19 de maio de 2015.